

# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antônio Múrias"



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 FIRMADO NA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO A EMPRESA USINA ESTÚDIO FILMES LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 000925/2019 E 002727/2021.

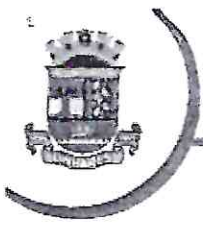
Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, 1021, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF nº 107.460.627-29, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, USINA ESTÚDIO FILMES LTDA, estabelecida à Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 927, Sala 105, Bairro Interlagos, Linhares/ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 18.008.314/0001-04, representada legalmente neste ato pelo Sr. THIAGO MAFRA DINIZ, portador do CPF/MF nº 092.023.367-84, residente e domiciliado à Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 927, Bairro Interlagos, Linhares/ES, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - 1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps com utilização de câmera com operação robótica PTZ, com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming para atendimento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 000001/2019 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 000925/2019, conforme proposta anexa.

1.2 Compreende os Serviços ora contratados os seguintes:

- a. Serviço de captação de imagem das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS;
- b. Utilização de equipamentos com operação Robótica, que deverão ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, de forma que não interfira no layout do Plenário;
- c. Disponibilização de no mínimo 03 Câmeras robóticas PTZ com resolução FullHD 1080i 60fps com conexão SDI/HDMI;
- d. Disponibilização de 01 Câmera FIXA, exclusiva para o Interpret de Libras, com resolução Full HD 1080i 60 fps com conexão SDI/HDMI;
- e. Disponibilização de Switch com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente;
- f. Disponibilização de Ilha de edição para controle de áudio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo;
- g. Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- h. Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;



- i. Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- j. Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- k. Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O Valor do presente aditivo é de R\$ 77.904,00 (setenta e sete mil e novecentos e quatro reais), conforme negociação aceita pela contratada, constante no processo administrativo nº 2727/2021, referindo-se ao valor de R\$ 6.492,00 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais) a ser pago mensalmente à contratada, mediante a devida comprovação da prestação dos serviços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal respectiva, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, devendo ainda apresentar junto ao protocolo de requerimento de pagamento a comprovação dos serviços realizados no período referente a nota, através de 2 cópias em DVD ou PEN FRIVE de todo material produzido.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1. Este aditivo prorroga o período de vigência do contrato nº 04/2019 em 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo, a critério da administração, ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, artigo 57, II.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do corrente exercício, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antena Linhas"



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**  
**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**  
**PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**  
**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**SUB-ELEMENTO: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - O Foro da Comarca de Linhares é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

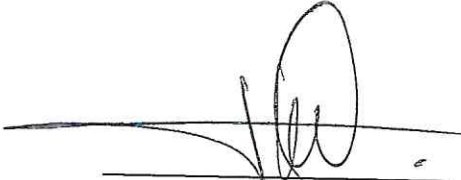
### CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

7.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2019 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares (ES), 01 de junho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Contratante

Neste ato representado por seu Presidente  
Roque Chile Souza

  
USINA ESTÚDIO FILMES LTDA  
Contratada

Neste ato representado por seu Presidente  
Thiago Mafra Diniz

### Testemunhas:

  
Nome: Eraldo Pilker  
CPF: 015.307.247-40